



# Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109  
ESTADO DE SÃO PAULO

C G C 45 200 623/0001-46

## LEI Nº 625 DE 17 DE JUNHO DE 1.992

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O I.N.S.S.- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E DÁ OUTRAS / PROVIDÊNCIAS "

JOSÉ FERREIRA DO PRADO, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de São José do Barreiro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida para com o I.N.S.S. na forma do artigo 58 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1.991 .

ARTIGO 2º:- Para o pagamento do principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios .

ARTIGO 3º:- O Poder Executivo consignará / nos orçamentos anual e plurianual do Município, as cotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento dessa Lei .

ARTIGO 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

ARTIGO 5º:- Revogam-se as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 19 de Junho de 1992 .

*José Ferreira do Prado*  
JOSÉ FERREIRA DO PRADO  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado nesta Secretaria / na data supra .

*Silvia Doraci Pires*  
SILVIA DORACI PIRES  
Escriturária